



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA DIRETORIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 2/2024 - DIRETORIA - 20/03/2024 das 09:00h às 12:00h

Decisão: DIR 2/2024

Referência: 556820/2024

EMENTA: Defere Estudo de viabilidade para fechamento da Inspeção de Monte Alegre.

DECISÃO

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 20 de março de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Everton Ruggeri Silva Araujo, objeto de solicitação de apreciação, Considerando a necessidade de avaliação da manutenção do funcionamento da Inspeção de Monte Alegre, uma vez que a mesma conta com apenas um agente fiscal, no momento, necessitando envio periódico de funcionário para manutenção de atendimento na Unidade; Considerando que o estudo desenvolvido por esta Gerência de Polos demonstrou baixa produtividade da referida Inspeção Considerando estudo realizado por esta Gerência de Polos; CONSIDERANDO a análise conjunta dos arts. 116 e 122 do Anexo I da Resolução CONFEA n. 1.074/2016, a decisão sobre a instalação e/ou fechamento de inspeções cabe ao CREA regional mediante decisão plenária. Portanto, a apreciação do presente Estudo sobre o fechamento da unidade de Monte Alegre deverá ser submetida a plenária do CREA, para discussão e deliberação. CONSIDERANDO o parágrafo 2º do art. 469 da CLT prevê com segurança a transferência do local de trabalho do funcionário, mesmo que sem anuência deste, quando há "fechamento de estabelecimento", pelo empregador. CONSIDERANDO Resolução 1.074/16 do CONFEA, em seu Art. 116: "A instituição de Inspeção em determinada localidade deve observar o número de profissionais registrados que nela atuam, o volume de empreendimentos e a distância destes em relação à sede do CREA, bem como a viabilidade econômica da manutenção da inspeção." CONSIDERANDO que inspeção fica localizada na região de Santarém e conta com um Veículo Alugado, placa QVZ0198 (Contrato nº 18/2023, vigência 20/10/2023 a 20/10/2024) Prédio Alugado (Contrato nº 09/2023, vigência 22/06/2023 a 22/06/2024) Funcionários 1 (um) agente fiscal. A média de atendimentos realizados no mês é de 12 atendimentos, 1,58 profissionais registrados por mês, 1,08 empresas registradas, 13,5 processos fiscais e 143,67 ARTs registradas. A média de arrecadação é R\$23.569,55 e média de custo de R\$14.550,84 considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Comissão, **DECIDIU** por unanimidade, Diante do exposto e estudo realizado voto pelo DEFERIMENTO da proposta de fechamento da inspeção e realocação do funcionário em questão a partir de processo interno caso a presidência julgar necessário. Este é o parecer e voto.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Adriana Falconeri Rebelo Boy**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (5) - Arthur Julio Arrais Barros, Everton Ruggeri Silva Araujo, Rivetla Garcia Lopes De Souza Benchimol, Tania Mara De Azevedo Giusti, Tatiana Barbosa Da Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 20 de março de 2024.

Engenheira Civil Adriana Falconeri Rebelo Boy
Coordenador(a) da Reunião